

I- Orientações para a constituição, funcionamento e avaliação de turmas com Percursos Curriculares Alternativos (PCA)

1. Contextualização

O sistema educativo português tem procurado dinamizar respostas educativas e a implementação de metodologias de ensino e aprendizagem diversificadas de modo que todos os alunos adquiram as competências, os conhecimentos e os valores importantes para prepararem as novas gerações numa escolaridade de 12 anos.

É neste sentido que o Ministério da Educação, na preparação do ano letivo de 2017/18, disponibiliza às escolas um conjunto de orientações que visa combater o insucesso e o abandono escolar, entre as quais se destacam:

- O «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória» conforme Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho;
- O projeto-piloto de promoção da autonomia e flexibilidade na gestão curricular, conforme no Despacho n.º 5908/2017, publicado em Diário da República n.º 128/2017, Série II de 2017-07-05;
- O Projeto-Piloto de Inovação Pedagógica (PIIP) conforme o Despacho n.º 3721/2017, publicado em Diário da República n.º 85/2017, Série II de 2017-05-03;
- A proposta de regime legal da inclusão escolar, atualmente em discussão pública, que introduzirá alterações no Decreto-Lei nº 3/2008, no sentido de alargar as medidas e apoios aos alunos que, por qualquer razão, encontrem obstáculos nos processos de integração, participação e aprendizagem;
- A Estratégia de Educação para a Cidadania com ênfase no desenvolvimento de uma atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e, ainda, no relacionamento social e intercultural.

Por outro lado, mantêm-se alguns outros desafios:

- O desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, no âmbito do qual as escolas foram convidadas a conceber planos de ação estratégica assentes num diagnóstico rigoroso das fragilidades e centrados na melhoria das aprendizagens dos alunos, prevenindo, assim, situações de

insucesso;

- O desafio para que as escolas implementem mecanismos de regulação interna da avaliação das aprendizagens e privilegiem as dinâmicas de avaliação formativa;
- O desafio para que os diferentes serviços do Ministério da Educação, adotem uma postura de acompanhamento e de apoio à melhoria da ação educativa das escolas;

Neste enquadramento, importa estabelecer algumas orientações gerais relativas à constituição de turmas com Percursos Curriculares Alternativos, possibilitando às escolas, no âmbito da sua autonomia pedagógica e organizativa, desenvolver os mecanismos que considerem ajustados na gestão e aplicação do currículo e da oferta formativa, adequando-os às características dos alunos, permitindo colmatar dificuldades de aprendizagem e desenvolver as aprendizagens estabelecidas para o ano de escolaridade em que se encontram inscritos (conjunto comum de conhecimentos a adquirir, capacidades e atitudes que todos os alunos têm obrigatoriamente de desenvolver em cada área disciplinar ou disciplina) de modo a desenvolver as áreas de competências do «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória».

É neste sentido que o Ministério da Educação disponibiliza estas orientações com vista à apresentação, por parte das escolas, de propostas de criação de turmas de Percursos Curriculares Alternativos (PCA).

2. Enquadramento normativo

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril, estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação do ensino e das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei, “o ensino básico visa assegurar uma Formação Geral comum a todos os portugueses” que permita o prosseguimento de estudos através de diversas ofertas.

No n.º 2 estabelece-se que as ofertas previstas no n.º 1 “não prejudicam a existência de outras ofertas específicas devidamente autorizadas por despacho do membro do

Governo responsável pela área de educação, nomeadamente as atualmente existentes” prevendo na respetiva alínea a) os Percursos Curriculares Alternativos.

Acrescenta o n.º 4 que o funcionamento de cursos de nível básico depende de parecer dos serviços do Ministério da Educação com competências no âmbito da definição da rede nacional de oferta formativa.

3. Critérios de constituição de turmas PCA

Os PCA são uma das medidas de promoção do sucesso educativo, de caráter excecional, transitório e com a duração de um ano letivo. Trata-se de uma oferta específica de natureza complementar a outras existentes, destinadas a jovens, tendo em vista a inclusão social e o cumprimento da escolaridade obrigatória, a adotar quando, a partir da informação fornecida pelas diferentes modalidades de avaliação das aprendizagens e de outros elementos considerados relevantes, se conclui que os alunos apresentam desfasamentos significativos face aos resultados esperados para a sua faixa etária.

Os Percursos Curriculares Alternativos destinam-se a grupos específicos de alunos que, até aos 18 anos de idade, inclusive, se encontrem cumulativamente nas seguintes condições:

- a) Alunos em risco de marginalização, exclusão social e abandono escolar;
- b) Alunos com pelo menos uma retenção no mesmo ciclo.

As turmas com percursos curriculares alternativos no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, podem ser propostas em qualquer ano de cada ciclo, sendo constituídas com um número mínimo de 15 e máximo de 22 alunos, por turma.

As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas no máximo por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições (de acordo com os números 4 e 5 do artigo 20.º do Despacho normativo n.º 1-B/2017).

Nos casos em que o número de alunos seja inferior ao mínimo permitido para a constituição de uma turma pode ser equacionada a possibilidade de criar uma **turma mista**, com mais do que um ano de escolaridade, desde que:

- i - seja constituída por alunos de anos de escolaridade pertencentes ao mesmo ciclo de ensino;
- ii - estejam garantidas as condições para, na mesma turma, desenvolver as aprendizagens previstas para cada um dos anos de escolaridade abrangidos;
- iii - não exija a mobilização de recursos adicionais para além daqueles de que a escola já dispõe.

4. Candidatura à criação de turma PCA

As propostas dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas para constituição de turmas com PCA são submetidas na plataforma SIGO, sendo sujeitas a validação anual por parte do Ministério da Educação. Compete à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) autorizar a abertura e gerir a rede de turmas, emitindo parecer sobre cada um dos projetos pedagógicos. Compete à Direção-Geral da Educação validar as matrizes curriculares adotadas pelas escolas e acompanhar o desenvolvimento da medida.

5. Organização e Gestão do Currículo

Tendo em vista a garantia da permeabilidade no percurso educativo e formativo dos alunos, definem-se as seguintes matrizes curriculares-base para os PCA de 2.º ciclo e de 3.º ciclo do ensino básico, respetivamente, nos quadros 1 e 2.

As componentes do currículo organizam-se em duas grandes áreas:

- Formação Geral (FG);
- Formação Complementar (FC).

A Formação Geral é constituída pelas disciplinas de português, matemática, língua estrangeira - inglês e educação física.

A Formação Complementar integra as restantes componentes do currículo.

A constituição e a organização do currículo da FC são da responsabilidade da escola, podendo os conhecimentos e competências disciplinares ser mobilizadas de uma forma transversal, através da realização de projetos multidisciplinares, ou, de um modo mais estanque, através de grupos de disciplinas que se revelem afins.

Assim, o elenco de disciplinas na Formação Geral e a possibilidade de desenvolver um projeto multidisciplinar ao nível da Formação Complementar permitem em

articulação com as aprendizagens desenvolvidas nas disciplinas da Formação Geral o desenvolvimento transversal de competências de natureza diversa (cognitiva e metacognitiva, social e emocional, física e prática), bem como o desenvolvimento de literacias múltiplas consideradas fundamentais para trabalhar com o grupo de alunos específico de cada turma.

Seja ao nível da Formação Geral, seja ao nível da Formação Complementar, a tomada de decisão para cada turma PCA visa reorganizar os conteúdos programáticos disciplinares e integrar as competências das disciplinas em estratégias de ensino articuladas e coerentes que permitam que os alunos aprendam melhor, através de um leque alargado de metodologias de trabalho de cariz prático, capazes de os motivar para a vida escolar e de os ajudar a desenvolver os seus interesses, os seus conhecimentos, as suas capacidades e as suas atitudes, alicerces para aprenderem e continuarem a aprender ao longo da vida.

PCA para o 5.º ou 6.º ano de escolaridade (2.º ciclo)

Quadro 1 - Matriz curricular-base

Componentes do currículo	Carga horária semanal (a)
Formação Geral	
Português	565 a 630 (b)
Matemática	
Inglês	
Educação Física	135 (c)
Formação Complementar (d)	
Projeto(s) multidisciplinar(es)	550 a 585 (e)
Total de referência	1250 a 1350

- (a) A Carga horária semanal, em minutos, referente a tempo útil de aula, ficando ao critério de cada escola a distribuição dos tempos pelas diferentes disciplinas de cada componente do currículo, respeitando os valores mínimos e máximos indicados.
- (b) Do total da carga, no mínimo, 225 minutos para português e 225 minutos para matemática.
- (c) Tempo distribuído por, pelo menos, 2 tempos semanais em dias distintos.
- (d) Com o objetivo de promover o desenvolvimento integral do aluno, esta oferta deve procurar contribuir para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes constantes nos documentos curriculares com vista ao desenvolvimento do conjunto de competências-chave definidas no «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória» em estreita articulação com as restantes componentes do currículo, bem como para a realização de projetos multidisciplinares integrados nas áreas disciplinares de história e geografia de Portugal, ciências naturais, educação visual, educação musical e educação tecnológica, cujos conteúdos curriculares a desenvolver devem seguir os referenciais para o ano de escolaridade correspondente no ensino básico geral.
- (e) Carga horária a distribuir pela escola, de acordo com o seu projeto educativo, o perfil dos alunos, os recursos disponíveis na escola e na comunidade.

PCA para o 7.º, 8.º ou 9.º ano de escolaridade (3.º ciclo)

Quadro 2 - Matriz curricular-base

Componentes do currículo	Carga horária semanal (a)
Formação Geral	
Português	465 a 540 (b)
Matemática	
Inglês	
Educação Física	135 (c)
Formação Complementar (d)	
Projeto(s) multidisciplinar(es)	800 a 810 (e)
Total de referência	1400 a 1485

- (a) A Carga horária semanal, em minutos, referente a tempo útil de aula, ficando ao critério de cada escola a distribuição dos tempos pelas diferentes disciplinas de cada componente do currículo, respeitando os valores mínimos e máximos indicados.
- (b) Do total da carga, no mínimo, 200 minutos para português e 200 minutos para matemática.
- (c) Tempo distribuído por, pelo menos, 2 tempos semanais em dias distintos.
- (d) Com o objetivo de promover o desenvolvimento integral do aluno, esta oferta deve procurar contribuir para: o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes constantes nos documentos curriculares com vista ao desenvolvimento do conjunto de competências-chave definidas no «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória» em estreita articulação com as restantes componentes do currículo, bem como para a realização de projetos multidisciplinares integrados nas áreas disciplinares de língua estrangeira II, ciências humanas e sociais (história e geografia), ciências físicas e naturais (ciências naturais e físico-química) e expressões e tecnologias (educação visual e TIC), cujos conteúdos curriculares a desenvolver devem seguir os referenciais para o ano de escolaridade correspondente no ensino básico geral.
- (e) Carga a distribuir pelas disciplinas de oferta de escola, de acordo com o seu projeto educativo, o perfil dos alunos, os recursos disponíveis na escola e na comunidade.

6. Aspetos organizacionais a ter em consideração:

- a) A organização curricular é feita em torno de temas aglutinadores recorrendo a metodologias ativas, nomeadamente a metodologia de trabalho de projeto;
- b) A definição de metodologias e atividades diferenciadas a desenvolver em sala de aula valoriza o saber prático e experimental;
- c) A organização do horário escolar deve privilegiar blocos mais alargados de trabalho prático e experimental, esbatendo a fragmentação disciplinar ao longo do dia e da semana;
- d) A definição dos critérios de progressão dos alunos tendo por base as áreas de competências do «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória» e as aprendizagens já desenvolvidas e a desenvolver por cada aluno, para o ano de escolaridade respetivo, ou seja que aprendizagens têm os alunos de realizar para progredir para o ano de escolaridade seguinte;
- e) As componentes da Formação Complementar são organizadas de acordo com as características e interesses dos alunos, privilegiando atividades e projetos em parceria com entidades locais, desenvolvidos dentro e fora do espaço escolar, sob supervisão e acompanhamento de um ou mais professores do conselho de turma;
- f) As componentes da Formação Complementar permitem o desenvolvimento de competências nos domínios do trabalho de equipa, do cumprimento de regras, da adoção de estilos de vida saudáveis, da ética e dos valores;

7. Equipa Pedagógica da Turma PCA

Tendo em vista a garantia da qualidade e da continuidade do trabalho a desenvolver com os alunos de PCA, os Conselhos de Turma devem ser constituídos por professores com perfil adequado à natureza do projeto a desenvolver e ao seu público-alvo.

À Equipa Pedagógica da Turma PCA, constituída pelo conselho de turma, compete:

- a) Participar nas decisões de conceção e organização curricular da turma;
- b) Conhecer o perfil e historial de cada aluno, de modo a decidir a organização curricular da turma e identificar aspetos que carecem de maior investimento para a melhoria das suas aprendizagens;

- c) Elaborar um plano educativo individual com base na avaliação diagnóstica que permitiu referenciar o aluno para integrar esta medida, onde devem constar os critérios de progressão do aluno;
- d) Definir, em conselho de turma com periodicidade mínima quinzenal, as metodologias de trabalho que permitam um planeamento, realização e avaliação das aprendizagens da turma;
- e) Envolver os encarregados de educação dos alunos, discutindo o plano de trabalho para a turma, dando-lhes feedback do trabalho realizado e mobilizando-os para iniciativas da turma;
- f) Acompanhar, de forma próxima e regular, o desenvolvimento do plano educativo individual do aluno;
- g) Elaborar proposta fundamentada sobre o percurso mais adequado a cada um dos alunos para o ano letivo seguinte (PCA ou 2.º e 3.º ciclo do ensino básico geral), ou para o próprio ano (caso se trate de transição para a medida PIEF ou outro percurso que permita entrada de alunos a qualquer altura do ano) proposta essa que deve ser sujeita a análise e aprovação do conselho pedagógico após parecer dos serviços de psicologia.

Os alunos inseridos nestas turmas continuam a poder beneficiar das medidas de promoção do sucesso previstas na legislação, designadamente as de tutoria, desde que se encontrem de acordo com os critérios para tal estipulados.

8. Regime de assiduidade

Os alunos integrados nas turmas PCA estão sujeitos ao dever de assiduidade, constante da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

9. Regime de avaliação, transição de percurso escolar e prosseguimento de estudos

A avaliação interna e externa dos alunos integrados nas turmas PCA, nas suas várias modalidades, rege-se pelo definido no Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril.

No início do ano letivo, o conselho de turma, em conjunto com a equipa técnica, se aplicável, para cada um dos alunos, identifica as aprendizagens já desenvolvidas bem como as que carecem de desenvolvimento, informação que servirá de base à

elaboração dos respetivos planos individuais. Com vista ao desenvolvimento das áreas de competências do «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória» estes planos individuais devem fazer parte integrante do plano curricular de turma.

Uma vez que a oferta PCA é de carácter excecional, transitória e com a duração de apenas um ano letivo, nos anos não terminais de ciclo a possibilidade de cada aluno continuar o seu percurso escolar inserido numa turma PCA deve ser equacionada como medida muito excecional, devidamente fundamentada e aprovada pelo Conselho Pedagógico, ouvidos o aluno, o encarregado de educação, a equipa técnico-pedagógica e os Serviços de Psicologia e Orientação.

Um aluno que tenha concluído um ano letivo/ciclo integrado num PCA pode ingressar nos diferentes cursos do Ensino Básico Geral, num Curso de Educação e Formação ou num curso do Ensino Secundário, uma vez cumpridos os requisitos previstos nos normativos em vigor em matéria de avaliação.

A transição de um aluno de um PCA para um Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo, sob proposta do conselho de turma analisada e aprovada em Conselho Pedagógico, após parecer do serviço de psicologia e desde que não contrarie o disposto na regulamentação em vigor.

10. Monitorização e avaliação da medida

A monitorização e a avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito dos PCA são efetuadas de acordo com os procedimentos e atribuições definidos na lei e em cada escola, designadamente, para os conselhos de turma e para o conselho pedagógico.

No final do ano letivo, deverá ser elaborado um relatório de avaliação a submeter à Direção-Geral da Educação, com dados de processo e de resultados, demonstrativos do grau de adequação e eficácia da medida.

11. Apoio do Ministério da Educação

Os serviços do Ministério da Educação apoiam o trabalho desenvolvido pelos conselhos de turma e pelas escolas através da disponibilização de formação no âmbito da gestão do currículo, do acompanhamento a alunos e outras em que as escolas manifestem necessidade.

Ficha de Candidatura:

Constituição de turma PCA

2017/2018

I. Identificação Geral do Percurso

- Região
- Agrupamento/Escola não Agrupada
- Código DGEEC
- Telefone, Fax, email
- Identificação da turma, ciclo, ano de escolaridade
- Local de funcionamento

II. Organização do Percurso

- Fundamentação de constituição de uma turma de PCA, (diagnóstico das dificuldades de aprendizagem, insucesso escolar repetido, problemas de integração na comunidade escolar, risco de marginalização, de exclusão social ou abandono escolar, parecer do Conselho de Turma, do Psicólogo Escolar e do Conselho Pedagógico)

- Identificação dos alunos

N.º	Nome	Idade em 1 de setembro de 2017	Ano de escolaridade 2016/17	Frequência da Educação Pré- escolar (n.º de anos)	Aluno abrangido pelo DL 3/2008 (Sim/Não)	Outra(s) oferta(s) educativa(s) e formativa(s) em que já esteve integrado (PCA; PIEF; Curso Vocacional; CEF) Sim/Não, para cada oferta	Identificação dos outros AE/ENA que os alunos frequentaram ao longo do seu percurso escolar	N.º de retenções/ciclo		
								1.º	2.º	3.º

- Matriz Curricular

Gestão do Currículo e da Oferta formativa (de acordo com os pontos 1 e 2 dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual)

PCA de 2.º e 3.º Ciclos				
Componentes do Currículo		Carga horária semanal	Equipa pedagógica	
			Nome	Grupo de recrutamento
Formação Geral	Português			
	Matemática			
	Inglês			
	Educação Física			
Formação Complementar Projeto(s) multidisciplinar(es)	Por favor, descrever como pretendem vir a organizar e implementar o(s) Projeto(s) multidisciplinar(es) ao nível dos seguintes itens:			
	1. Tema(s) aglutinador(es) a desenvolver			
	2. Organização, no espaço e no tempo, dos elementos da equipa pedagógica e dos alunos, para o planeamento, desenvolvimento, monitorização e avaliação do(s) projeto(s), nomeadamente: 2.1 Identificação dos espaços utilizados para o desenvolvimento do(s) projeto(s) 2.2 Organização dos horários dos diferentes elementos da equipa pedagógica (ao longo da/o semana, mês, trimestre, semestre, ano, ...) 2.3 Mancha horária semanal da turma (incluir as disciplinas da componente de formação geral) 2.4 Organização dos alunos, aquando da realização das diversas tarefas planeadas			
	3. Metodologia(s) de trabalho a privilegiar			
	4. Estratégias de articulação do(s) projeto(s) multidisciplinar(es) com as componentes do currículo da formação geral			
	5. Mecanismos de monitorização e avaliação dos processos e dos resultados (aprendizagens)			
	6. Estratégias de apoio que visam garantir o sucesso escolar de todos os alunos			
Total				

NOTA: Uma vez que nos PCA se privilegia o trabalho de projeto, o que pressupõe um forte envolvimento dos alunos no planeamento e avaliação das tarefas cada Agrupamento / Escola não

agrupada enviará à DGE informação solicitada na matriz supra, até ao dia **15 de outubro de 2017**, para aprovação.

- **Protocolos**

- Foram/Serão celebrados Protocolos

Não

Sim

1. Autarquias

2. Instituições Públicas

3. Empresas

4. Outras Quais? _____

- Descreva sucintamente as atividades/projetos que pretendem desenvolver em parceria

Nota: os protocolos ou compromissos deverão ser anexados à ficha de candidatura, caso se aplique.

- **Observações**

Data /__/____

Assinatura do Diretor(a) / Presidente da CAP,